

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I / CNPJ nº 10.500.884/0001-05 (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 26 de maio de 2021, às 12:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Realização de pequeno ajuste redacional no Artigo 2º do Regulamento referente ao público alvo do FUNDO.
- II. Alteração do endereço da GESTORA no inciso II do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO.
- III. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, referente ao objetivo e política de investimento do FUNDO, que passará a prever que a política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do REAL INVESTOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR Nível I, inscrito no CNPJ sob o nº 36.352.539/0001-57 (“Fundo Master”), gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, tendo, como principal fator de risco, a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado e, como objetivo, o alcance de elevados retornos absolutos no longo prazo.
- IV. Alteração do Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, referente aos fatores de risco para inclusão do “Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados”.
- V. Alteração do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para dentre outros pontos: (i) alterar o quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro” de forma a vedar “Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios” e “CRI”; (ii) alterar o quadro “Fundos Estruturados”; (iii) alterar a quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”.
- VI. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.
- VII. Consolidação do Regulamento do FUNDO, bem como, definição de data para implementação.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I / CNPJ nº 10.500.884/0001-05 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 26 de maio de 2021, às 12:00 horas, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Realização de pequeno ajuste redacional no Artigo 2º do Regulamento referente ao público alvo do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Alteração do endereço da GESTORA no inciso II do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, referente ao objetivo e política de investimento do FUNDO, que passará a prever que a política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do REAL INVESTOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR Nível I, inscrito no CNPJ sob o nº 36.352.539/0001-57 (“Fundo Master”), gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, tendo, como principal fator de risco, a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado e, como objetivo, o alcance de elevados retornos absolutos no longo prazo.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Alteração do Artigo 11 do Regulamento do FUNDO, referente aos fatores de risco para inclusão do “Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Alteração do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para dentre outros pontos: (i) alterar o quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro” de forma a vedar “Cotas de FI e/ou FIC em Direitos Creditórios” e “CRI”; (ii) alterar o quadro “Fundos Estruturados”; (iii) alterar a quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”. Dessa forma, se aprovado, o Anexo – Política de Investimento passará a vigorar conforme documento anexo a ata.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VI. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

VII. Consolidação do Regulamento do FUNDO, a fim de fazer constar as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar a **partir da abertura de 05 de julho de 2021**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (www.bnymellon.com.br), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Aprovar Reprovar Abstenção Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.